

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ

Departamento: O Núcleo Temático de Turismo está vinculado ao Departamento de Ciências Econômicas, tendo como membros, professores dessas unidades bem como dos diversos departamentos e áreas de conhecimento dessa Instituição.

NÚCLEO TEMÁTICO DE TURISMO

REGIMENTO

CAPÍTULO I - Do Núcleo e seus Fins

Art. 1º - Núcleo Temático de Turismo para o Desenvolvimento Regional, criado pelos docentes da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, constitui-se num GRUPO DE TRABALHO, formado por espontânea manifestação de vontade de seus idealizadores, com duração indeterminada, com sede no Campus Universitário.

Art. 2º - São finalidades do Núcleo:

- I - prestar serviços de pesquisa, assessoria e consultoria, junto às Prefeituras Municipais, órgãos públicos e empresas privadas.
- II - elaborar projetos, programas e planos relativos ao desenvolvimento do turismo regional.
- III - realizar trabalhos de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal para qualificação de mão-de-obra e prestação de serviços ligados ao turismo regional.
- IV - estimular a geração de idéias, a criatividade, bem como a troca de informações e conhecimentos, através de parcerias com órgãos públicos e privados, ligados à área de turismo, possibilitando a ampliação das ações e atividades do núcleo.
- V - estimular os alunos de graduação e pós graduação (Bacharéis, Licenciatura Plena e de Pós - graduação), a produzir trabalhos e elaborar monografias, dissertações e teses na área do conhecimento relacionada ao turismo.

CAPÍTULO II - Dos partícipes, seus Diretos e Deveres

Art. 3º - O Núcleo Temático de Turismo é formado pelas seguintes categorias de participantes:

I - Efetivo – Professores da Universidade Estadual de Santa Cruz, cujo ingresso ocorreu na data da fundação do Núcleo, conforme ata n.º 01, de 26/06/1997 ou mediante manifestação escrita do interessado e apreciação em assembléia, na forma prevista no parágrafo único deste artigo.

II - Convidado - Professores, técnicos, estudantes, empresários, pessoas que possam contribuir no campo do conhecimento do turismo, por indicação de um membro efetivo para participarem dos trabalhos do núcleo, se fazendo presentes nas reuniões, podendo se manifestar e opinar, mas sem o direito a voto nas reuniões de assembléia geral.

Parágrafo único - A proposta do interessado em participar do Núcleo, será mediante manifestação expressa, para apreciação e decisão em assembléia.

Art. 4º - A exclusão do partícipe integrante do Núcleo se dará:

I - A pedido do interessado

II – Aos membros que se ausentarem por três reuniões consecutivas, salvo àqueles que derem as devidas justificativas

III - Aos membros que pratiquem ato que desabone a moral e qualificação dos trabalhos do Núcleo.

Art. 5º - A readmissão de qualquer partícipe somente será possível se 50% dos membros efetivos se manifestarem favoravelmente, em plenária convocada especificamente para esse fim..

Art. 6º - Direitos dos membros efetivos:

I - votar e ser votado consoante com os dispositivos do presente Regimento.

II - solicitar por escrito sua exclusão.

III - licenciar-se, por um período de até 2 (dois) anos, ou prazo superior quando em curso de pós-graduação e, ainda, se estiver exercendo funções públicas que impeçam o desempenho de sua atividade no Núcleo.

Parágrafo único: Os direitos relacionados nos incisos II e III desse artigo, se estendem também para os membros convidados.

Art. 7º - Deveres dos Partícipes:

I - cumprir o presente Regimento.

II - colaborar com os trabalhos desenvolvidos pelos componentes do Núcleo Temático de Turismo.

III - desenvolver, com zelo, proficiência e dedicação, os trabalhos que lhes forem atribuídos no exercício.

IV - participar das reuniões do Núcleo.

Parágrafo único: - O partícipe que não cumprir seus deveres ficará sujeito às seguintes sanções.

a) notificação e advertência por escrito.

b) suspensão de até 30 dias.

c) exclusão.

CAPÍTULO III - Da Assembléia

Art. 8º - A assembléia se constitui no poder máximo do Núcleo e é formada pelos integrantes efetivos, com direito a voto, e convidados e tem, entre outras, as atribuições a seguir:

I - eleger, por sufrágio direto e secreto, por 50% dos membros efetivos, o Coordenador do Núcleo e o Vice Coordenador, integrantes de mesma chapa.

II - deliberar sobre qualquer assunto ou matéria submetida a apreciação e conseqüente decisão.

III – deliberar sobre a exclusão de membros do seu quadro em reunião convocada especificamente para esse fim com 50% de seus membros.

IV - deliberar, sobre os casos omissos.

V - alterar, quando necessário for, o presente Regimento, com a presença mínima de 50% dos membros efetivos.

CAPÍTULO IV - Da Coordenação

Art. 9º - A Coordenação do Núcleo Temático será exercida por um Coordenador e Vice coordenador, escolhido dentre os membros efetivos, para um mandato de dois anos, facultada a reeleição por período igual.

Art. 10º - Compete ao coordenador e em sua ausência ao Vice coordenador receber, analisar e distribuir os serviços solicitados aos integrantes do Núcleo, de acordo com as especializações e preferências.

- I - cobrar a execução dos serviços distribuídos.
- II - indicar pessoas para elaborar relatórios contábil e financeiro.
- III - acompanhar e controlar a entrega dos serviços aos clientes, bem como monitorar cobrança e cumprimento de acordos pactuados.
- IV - convocar os partícipes do Núcleo para reunião objetivando apreciação de matérias de interesse.
- V - representar o núcleo administrativamente, contatar com interessados na prestação de serviços (ou se fazer representar), discutir termos e cláusulas, bem como preços dos trabalhos (com os membros que irão efetuar o serviço) na elaboração de convênios da Universidade Estadual de Santa Cruz.

CAPÍTULO V - Das Reuniões

Art. 11º - O Núcleo promoverá em caráter ordinário reuniões mensais.

Parágrafo único: Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias, todas as vezes que for necessário discussão e ou aprovação de assuntos de seu interesse em caráter de urgência.

CAPÍTULO VI - Receitas Auferidas

Art. 12º - Os partícipes que trabalharem em projetos ou outro tipo de trabalho, através de convênios firmados com a UESC, poderão receber remunerações, desde que esteja em consonância com os regimentos da UESC.

Parágrafo único: Os partícipes que trabalharem nos projetos descritos no parágrafo anterior deverá apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas.

Campus da UESC Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 06 /2017.